ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 45/C06-i01.02/2022

INVESTIMENTO RE-C06-i01 "Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional"

Subinvestimento – "Modernização da Formação Profissional"

Contratualização entre o IEFP, I.P., como Beneficiário Intermediário, e os Centros de Formação Profissional de Gestão Participada, como Beneficiários Finais

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

28 março 2023

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

Índice

Definições e acrónimos 3
1. Enquadramento Legal 4
2. Objetivo 5
2.1 Contributos para os objetivos gerais do PRR 5
2.2 ^ D } Œ v] Ì } (} Œ u } ...‰.Œ.}.(.].•.•.].}.v....o._ 5
3. Contratualização entre o IEFP, I.P. e os CGP 6
3.1 Tipologia dos investimentos a apoiar 6
3.2 Beneficiários Finais 6
3.3 Contratualização 7
3.4 Duração dos projetos e elegibilidade das despesas e dotação 9
3.5 Tipologia de despesas não elegíveis 11
4. Monitorização 12
5. Condições de atribuição do financiamento 16
6. Pagamentos ao beneficiário final 16
7. Verificações administrativas e no local 16
8. Condições de alteração do investimento 16
9. Tratamento de dados pessoais 17
10. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos 17
Anexo 1 - Minuta da Carta de Compromisso 18
Anexo 1-A - Minuta da Adenda à Carta de Compromisso 35
Anexo 2 - W Œ] v _ ‰] } ^ v } ‰ Œ i µ] ...Œ.•.].P.v.].(.]....š.].À...µ...v.š.48 _

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Definições e acrónimos

Sigla	Descrição
BD	Beneficiário Direto, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR
BF	Beneficiário Final, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021.
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021
CC	Carta de Compromisso
CGP	Centros de Formação Profissional de Gestão Participada
DNSH	Princípio do «do no significant harm»
EMRP	Estrutura de Missão Recuperar Portugal, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021
IEFP, I.P.	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.
IVA	Imposto sobre valor acrescentado
NZEB	^ v Œ • Œ } v Œ P Ç µ] o] v P _
OT	Orientação Técnica, estabelecida pela EMRP, tendo em vista Contratualização de Investimentos com os Beneficiários
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados
UE	União Europeia

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

1. Enquadramento Legal

E }u‰}v vš ò ^Yµ o](] •• }u‰ š!v]•_ } Wo v} Z µ‰ Œ aprovado pela Decisão de Execução do Conselho da União Europeia, de 16 de junho de 2021, encontra-se previsto o Investimento RE-C06-]ìí ^D} Œv]Ì } }(Œš }• •š o]u v ensino e da formação profissional t ^µ]vÀ •š]u vš} D} Œv]Ì } &}Œu } WŒ}(destinado à modernização e instalação de centros de formação profissional da rede do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.).

O **IEFP, I.P.,** enquanto serviço público de emprego nacional, que tem por missão promover a criação e a qualidade do emprego e combater o desemprego, através da execução de políticas ativas de emprego, nomeadamente de formação profissional, é o organismo responsável pela execução física e financeira do Investimento, tendo, para o efeito, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 04 de maio, celebrado um **Contrato de Financiamento** com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), a 07 de setembro de 2021, na qualidade de **beneficiário direto**.

Este Contrato de Financiamento tem por objeto a concessão de um **apoio financeiro no montante global de 230.000.000€** (duzentos e trinta milhões de euros) visando a beneficiação de **22.000 postos de formação até 31 de dezembro de 2025**.

Nos termos do ponto 3.1. da Orientação Técnica (OT) n.º 1/2021, de 30 de julho, da EMRP, homologada a 08 de agosto pelo Ministro do Planeamento, a **implementação dos investimentos pode ser concretizada em parceria**, através do estabelecimento de uma **relação contratual ou protocolar, com as entidades parceiras, que assegure o cumprimento dos marcos e metas estabelecidos no PRR**, bem como das obrigações contratualizadas com o beneficiário direto.

Os **Centros de Formação Profissional de Gestão Participada (CGP)**, criados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, são entidades de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e património próprio.

Os CGP são criados pelo protocolo que os institui e adquirem personalidade jurídica pela respetiva homologação por portaria específica do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Integrando os CGP a rede de centros de formação profissional da rede do IEFP, I.P., parte da execução das obrigações emergentes para o IEFP, I.P., que decorrem do contrato de financiamento celebrado com a EMRP, será executada pelos CGP, constituindo-se os mesmos, neste âmbito, **como Beneficiários Finais**.

2. Objetivo

A presente OT tem por objetivo estabelecer o circuito e respetivos procedimentos aplicáveis à **execução do investimento C06-i01 – Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, entre o IEFP, I.P. e os CGP**.

2.1 Contributos para os objetivos gerais do PRR

A Componente 6. Qualificação e Competências contribui de forma direta para a prossecução dos objetivos do PRR, os quais se encontram explanados no artigo 3.º do Regulamento (UE) 2021/241. As iniciativas inseridas nesta Componente e, em particular neste Investimento, concretizam uma oportunidade de resposta ao desafio da ampliação e da diversificação da capacidade da oferta formativa do sistema de formação profissional, condições apriorísticas a uma boa implementação da Estratégia Portugal 2030, em concreto, no que se se refere à

P v ^ • W ••} • ‰ Œ] u] Œ } W µ u u] } Œ ‹ µ] o _ Œ] } u } P Œ ( ] } U

•] P µ o _ P v ^] P] š o] Ì } U] v } À } ‹ µ o] ( ] • •

desenvol À] u v š } _ U • ‹ µ] • v } v š Œ u v ‹ µ Œ u v š } v } Y µ Œ } &] v

2021-2027 com o apoio do FSE+. Este investimento está, por isso, intrinsecamente ligado aos apoios do Fundo Social Europeu que enquadram o financiamento das modalidades de educação e de formação de jovens e adultos empregados e desempregados e prosseguem objetivos que a concretização deste investimento ajudará a potenciar.

2.2 "Modernização da formação profissional"

Os objetivos deste investimento incluem a instalação e a modernização de Centros Tecnológicos Especializados em escolas secundárias públicas que disponibilizem cursos profissionais e em estabelecimentos de ensino profissional. Além disso, os objetivos incluem o alargamento e a modernização da rede de centros de formação profissional do serviço público de emprego (IEFP, I.P.), a fim de tornar a formação mais relevante para o mercado e mais alinhada com as necessidades da Indústria 4.0.

Este investimento consistirá no seguinte:

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

ampliação e modernização da rede de centros de formação profissional do serviço público de emprego (IEFP, I.P.)), através de gestão direta ou de concessões. Dois terços do subinvestimento total destinam-se à construção ou modernização de instalações e um terço à aquisição de equipamento para as oficinas, os laboratórios e outras zonas de formação. A título indicativo, as despesas com as instalações dividem-se em 17% e 83%, respetivamente, para novos edifícios e renovações. O plano para a modernização do equipamento da futura rede de centros de formação profissional do IEFP, I.P., inclui a aquisição, nomeadamente, dos seguintes tipos de equipamentos: i) energias renováveis; ii) digitalização da indústria; iii) aeronáutica; iv) digitalização do comércio; e v) simuladores "terrestres". Espera-se que este subinvestimento permita melhorar 22 000 postos de formação.

A implementação do investimento estará concluída até 31 de dezembro de 2025.

3. Contratualização entre o IEFP, I.P. e os CGP

3.1 Tipologia dos investimentos a apoiar

Considerando as especificidades de cada uma das intervenções associadas ao Subinvestimento ^ D } Œ v] Ì } & } Œ u } W Œ } ( ] • •] } v o _ U u } u } ajusuŒ4}avdjoP Œ u ‹ µ Contrato de Financiamento assinado entre a EMRP e o IEFP, I.P., a presente OT respeita à parcela de investimento alocada aos CGP, relativamente aos seguintes domínios:

- **Aquisição de equipamentos** para os centros de formação profissional;
- **Renovação** de centros de formação profissional;
- **Construção nova** de centros de formação profissional.

Nestes termos, a presente OT, aplicável no território de Portugal Continental, regula a execução dos domínios de intervenção atrás identificados, para os 22 (vinte e dois) CGP da rede de centros do IEFP, I.P., na sua qualidade de beneficiários finais, que se encontram identificados no ponto seguinte.

3.2 Beneficiários Finais

Os beneficiários finais para a execução das intervenções a que se destina a presente OT, e que integram a rede de CGP do IEFP, I.P., são os seguintes:

- **CEARTE** - Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património;
- **CECOA** - Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins;

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

- **CENCAL** - Centro de Formação Profissional para a Indústria Cerâmica;
- **CENFIC** - Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul;
- **CENFIM** - Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica;
- **CEPRA** - Centro de Formação Profissional da Reparação Automóvel;
- **CESAE Digital** - Centro Para o Desenvolvimento de Competências Digitais;
- **CFPIC** - Centro de Formação Profissional da Indústria de Calçado;
- **CFPIMM** - Centro de Formação Profissional das Indústrias da Madeira e Mobiliário;
- **CFPSA** - Centro de Formação Profissional para o Sector Alimentar;
- **CICCOPN** - Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Norte;
- **CINCORK** - Centro de Formação Profissional da Indústria da Cortiça;
- **CINDOR** - Centro de Formação Profissional da Indústria da Ourivesaria e Relojoaria;
- **CINEL** - Centro de Formação Profissional da Indústria Eletrónica;
- **CINFU** - Centro de Formação Profissional da Indústria de Fundição;
- **CITEFORMA** - Centro de Formação Profissional dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias;
- **CP JUSTIÇA** - Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça;
- **FOR-MAR** - Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar;
- **INOVINTER** - Centro de Formação e de Inovação Tecnológica;
- **MODATEX** - Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confecção e Lanifícios;
- **CEFPI** - Centro de Educação e Formação Profissional Integrada;
- **CRPG** - Centro de Reabilitação Profissional de Gaia.

3.3 Contratualização

Tendo por base o Contrato de Financiamento assinado entre o IEFP, I.P. e a EMRP, **os beneficiários finais contratualizam com o IEFP, I.P., através da assinatura de uma Carta de Compromisso (CC)**, as obrigações e responsabilidades das partes, conducentes ao cumprimento dos objetivos do investimento, conforme modelo t Anexo 1.

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação, os **beneficiários finais** ficam obrigados a:

a) Prosseguir os objetivos e prioridades gerais do PRR, no que se refere à Componente 6. Qualificação e Competências, que contribui de forma direta para a prossecução dos objetivos do PRR, os quais se encontram explanados no artigo 3.º do Regulamento (UE) 2021/241. As iniciativas inseridas nesta Componente e, em particular neste Investimento, concretizam uma oportunidade de resposta ao desafio da ampliação e diversificação da capacidade da oferta formativa do sistema de formação profissional em Portugal;

b) Executar o projeto nos termos e condições desta OT;

c) Permitir o acesso aos locais de realização do investimento bem como o acesso a elementos e documentos necessários de controlo e execução;

d) Respeitar a elegibilidade das despesas apresentadas, nos termos previstos no ponto 3.4;

e) Conservar a totalidade dos dados e documentos relativos à realização do investimento, em suporte digital, durante o prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;

f) Denunciar as ações que já tenham obtido financiamento por outro qualquer tipo de apoio, devendo ser garantida a inexistência de sobreposição de financiamentos comunitários e assegurada a devida pista de auditoria que permita identificar a necessária segregação das ações apoiadas por outros financiamentos;

g) Cumprir os normativos em matéria de contratação pública, bem como em matérias de Igualdade de Oportunidades e de Género;

h) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à realização dos projetos;

i) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados e controlo e auditoria;

j) Cumprir com o princípio do «do no significant harm» (DNSH) do Anexo 2 da presente OT.

k) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável, bem como do OT 5/2021 da EMRP;

l) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal, a segurança social, e a entidade pagadora de incentivo;

m) Dispor de um processo relativo ao projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes ao projeto;

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

n) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;

o) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;

p) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto apoiado, sem prévia autorização do IEFP, I.P., durante o período de vigência deste contrato.

Os beneficiários finais comprometem-se a cumprir outras obrigações que sejam determinadas em sede de contratualização com o IEFP, I.P., que decorram da sua qualidade de beneficiário final e concorram para o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do Subinvestimento ^D } Œ v] Ì } & } Œ u } . W Œ } ( ] • •] } v o _

3.4 Duração dos projetos e elegibilidade das despesas e dotação

A **dotação indicativa total para o conjunto** dos CGP é a que consta do quadro abaixo, de **84.514.185 €** (oitenta e quatro milhões, quinhentos e catorze mil, cento e oitenta e cinco euros), admitindo-se que possa ser alvo de alteração e ajustamentos entre os Centros da rede do IEFP, I.P., em função das circunstâncias de execução, respeitando, contudo, o valor global do investimento de 230.000.000 ¦ ~ µ Ì v š } • š Œ] v š u], constante no Contrato de Financiamento entre o IEFP, I.P., e a EMRP.

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

Centro	Dotação Indicativa
CEARTE	í õ ñ í ï ñ
CECOA	ò ð ô ñ î
CENCAL	ð ð ï ó õ ì
CENFIC	ò ô ô ð ï (
CENFIM	í ô ì î í í õ '
CEPRA	ò ó ð ó î ì
CESAE Digital	ð ð ô î ò ì
CFPIC	ò ð ò ñ ò
CFPIMM	í ò õ ï ô ð
CFPSA	í í í ò ó ï ì
CICCOPN	ð ó ð ì ñ í
CINCORK	ò õ ó õ î ì
CINDOR	ï ñ ô ð ô í
CINEL	ò ò õ ì ì í
CINFU	ð ó ï í ó ì
CITEFORMA	õ ì ô î î î
CPJ	í õ î õ ð ò
FOR-MAR	õ ï î ô ò ì
INOVINTER	ð ð ó õ ñ
MODATEX	ï ì ó ð ï í '
CEFPI	í ì î ì ï ï ó
CRPG	ï ì ð ò ï ñ
TOTAL	**84 514 185 €**

Os **marcos e as metas definidas devem ser cumpridos pelos beneficiários finais**, de acordo com o cronograma previsto no Número Três da CC assinada por cada um dos CGP com o IEFP, I.P. (Anexo 1), devendo ter como referência máxima 31 de dezembro de 2025.

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

Em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, **apenas são elegíveis as despesas associadas aos procedimentos de contratação pública iniciados após 1 de fevereiro de 2020**.

Só podem ser consideradas **elegíveis** as despesas **efetivamente pagas pelo beneficiário final e confirmadas pelo beneficiário direto** (IEFP, I.P.).

São elegíveis todas as despesas que se destinem exclusivamente à concretização dos projetos e que se rejam pelos princípios da boa administração, da boa gestão financeira e da otimização dos recursos disponíveis.

Constituem-se despesas elegíveis a aquisição de equipamento básico, despesas com obras de beneficiação e de edificação, bem como a despesa com os projetos associados.

3.5 Tipologia de despesas não elegíveis

São consideradas **não elegíveis** as:

- Despesas realizadas pelos beneficiários finais no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo;
- Despesas associadas a procedimentos de contratação pública anteriores a 1 de fevereiro de 2020;
- Custos normais de funcionamento do beneficiário final, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição, e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo, incluindo custos fixos e variáveis de qualquer natureza;
- Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
- Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
- Aquisição de equipamentos ou outros bens em estado de uso;
- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) recuperável ou não pelo beneficiário final, sem prejuízo do disposto no artigo 2.º, n.º 1 e artigo 16.º do Decreto-Lei 53-B/2021, de 23 de junho, e demais legislação aplicável;

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

- Juros e encargos financeiros;
- Fundo de maneio;
- Despesas que tenham sido objeto de financiamento por outros fundos europeus.

4. Monitorização

As obrigações apresentadas, no ponto 3.3, contribuem para o cumprimento dos marcos e das metas previstas no âmbito do investimento C06-i01 - Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, contratualizadas entre a EMPR e o IEFP, I.P.,

Metas GRUPO A (anexo I do Acordo Operacional)

619/6.3 - Postos de formação beneficiados

- **Indicadores quantitativos**: Objetivo 14.100
- **Prazo**: 4.º Trimestre de 2023
- **Fonte/Metodologia**: IEFP, I.P.
- **Reporte e implementação**: IEFP, I.P.
- **Descrição**: Número de postos de formação da rede de centros de formação profissional do serviço público de emprego (IEFP, I.P.), através de gestão direta ou de concessões, renovados ou construídos. Inclui a renovação e a construção de edifícios novos e a aquisição de vários tipos de equipamentos para efeitos de formação. Os novos edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia. As renovações com vista à eficiência energética deverão conseguir, em média, pelo menos uma renovação considerada «média» como definida na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.
- **Mecanismos de verificação:** Plano de Investimentos de Modernização e Reequipamento dos Centros de Formação Profissional / Estudo Prévio / Projeto de Execução Procedimento: Publicação na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas / Adjudicação: Base.gov (Contratos Públicos online) /Auto Consignação /Auto de Receção Provisória.

620/6.4 - Postos de formação beneficiados

- **Indicadores quantitativos**: Objetivo 22.000
- **Prazo**: 4.º Trimestre 2025
- **Fonte/Metodologia**: IEFP, I.P.
- **Reporte e implementação**: IEFP, I.P.
- **Descrição**: Número de postos de formação da rede de centros de formação profissional do serviço público de emprego (IEFP, I.P.), através de gestão direta ou de concessões, renovados ou construídos. Inclui a renovação e construção de edifícios novos e a aquisição de vários tipos de equipamentos para efeitos de formação. Os novos edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia As renovações com vista à eficiência energética deverão

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

conseguir, em média, pelo menos uma renovação considerada «média» como definida na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.

- x **Mecanismos de verificação:** Plano de Investimentos de Modernização e Reequipamento dos Centros de Formação Profissional / Estudo Prévio / Projeto de Execução Procedimento: Publicação na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas / Adjudicação: Base.gov (Contratos Públicos online) /Auto Consignação /Auto de Receção Provisória.

Por último, tomando em consideração o Acordo Operacional assinado no dia 18 de janeiro de 2022, entre a Comissão Europeia e Portugal, os beneficiários finais assumem ainda dar cumprimento aos mecanismos de verificação estabelecidos para as metas A 6.3 e 6.4 da Decisão de Execução do Conselho:

Meta 6.3

Medidas Conexas: RE-C06-i01

Marco/Meta: Meta

Designação de medida: Postos de formação beneficiados

Unidade: Número

Base: 0

Objetivo: 14.100

Trimestre: T4

Ano: 2023

Responsabilidade pela informação e implementação: IEFP, I.P.

Mecanismo de verificação: Documento sumário que justifique devidamente a forma como o objetivo (incluindo todos os elementos constitutivos) foi satisfatoriamente cumprido. O documento incluirá, no anexo, as seguintes provas documentais e elementos:

1. A lista dos postos de formação da rede de serviços públicos de emprego (IEFP, I.P.) através de gestão direta ou de concessão, beneficiados por meio de renovação de edifícios existentes, construção de novos edifícios e aquisição de novos equipamentos para efeitos de formação. Deve indicar se os postos de formação funcionam num edifício renovado ou num edifício recém-construído. No que respeita à aquisição de equipamentos, devem ser fornecidos os seguintes elementos: a lista de equipamentos adquiridos e o comprovativo de entrega.
2. Uma lista dos edifícios reabilitados, incluindo:
   a) O respetivo endereço;

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

b) As referências ao mapa de trabalhos e ao certificado de aceitação assinado pelos destinatários finais;

c) Para renovações com um custo total igual ou superior a 5 000 euros ou para renovações em que sejam solicitados os certificados de desempenho energético, no âmbito do concurso publicado antes da assinatura das Disposições Operacionais: Relativamente a cada edifício, a procura de energia primária constante dos certificados de desempenho energético antes e depois da renovação; os códigos de identificação dos certificados de desempenho energético antes e depois da renovação, a dimensão da área renovada em m^2 antes e depois das renovações, e as economias de energia primária conseguidas por edifício;

Para renovações com um custo total inferior a 5 000 euros ou renovações em que não tenham sido solicitados certificados de desempenho energético no âmbito do concurso publicado antes da assinatura das disposições operacionais: Para cada edifício, o custo total da renovação, a estimativa de procura de energia primária estimada antes e depois da renovação; a dimensão da área renovada em m^2 antes e depois das renovações e a estimativa das economias de energia primária alcançadas em cada edifício.

3. Uma explicação da metodologia utilizada para determinar a economia de energia primária para casos pelo ponto 2, alínea d).
4. A média ponderada da redução real e estimada da procura de energia primária em todas as renovações destinadas a alcançar, em média, pelo menos os requisitos de um grau de renovação média para melhoria da eficiência energética (utilizando como fator de ponderação os metros quadrados de renovação).
5. Lista de instalações de formação recém-construídas, com (i) o respetivo endereço, (ii) as referências ao mapa de trabalhos e ao certificado de aceitação assinado pelos destinatários finais, (iii) o código de identificação dos certificados de desempenho energético.
6. No que diz respeito aos novos edifícios, a redução média ponderada do consumo de energia primário (utilizando como fator de ponderação os m^2 do edifício) em comparação com o requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia (diretivas nacionais).

Meta 6.4

Medidas Conexas: RE-C06-i01

Marco/Meta: Meta

Designação de medida: Postos de formação beneficiados

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Unidade: Número

Base: 14.100

Objetivo: 22.000

Trimestre: T4

Ano: 2025

Responsabilidade pela informação e implementação: IEFP, I.P.

Mecanismo de verificação: Documento sumário que justifique devidamente a forma como a meta (incluindo todos os elementos constitutivos) foi satisfatoriamente cumprida. O documento deve incluir anexo, as seguintes provas documentais e elementos:

1. A lista de postos de formação da rede centros de formação profissional do serviço público de emprego (IEFP, I.P.), através de gestão direta ou de gestão participada, beneficiados através da renovação de edifícios existentes, construção de novos edifícios e aquisição de novos equipamentos para efeitos de formação. Deve indicar se os postos de formação beneficiados funcionam num edifício renovado ou num edifício recém-construído. No que respeita à aquisição de equipamentos, devem ser transmitidos os seguintes elementos: a lista de equipamentos adquiridos e o comprovativo de entrega.
2. Uma lista dos edifícios renovados, incluindo:
   a) O respetivo Endereço;
   b) Referências ao mapa de trabalhos e ao certificado de aceitação assinado pelos destinatários finais;
   c) Para renovações com um custo total igual ou superior a 5 000 euros ou para renovações em que sejam solicitados os certificados de desempenho energético, no âmbito do concurso publicado antes da assinatura das Disposições Operacionais: Relativamente a cada edifício, a procura de energia primária constante dos certificados de desempenho energético antes e depois da renovação; os códigos de identificação dos certificados de desempenho energético antes e depois da renovação, a dimensão da área renovada em m^2 antes e depois das renovações, e as economias de energia primária conseguidas por edifício;
   d) Para renovações com um custo total inferior a 5 000 euros ou renovações em que não tenham sido solicitados certificados de desempenho energético no âmbito do concurso publicado antes da assinatura das disposições operacionais: Para cada edifício, o custo total da renovação, a estimativa de procura de energia primária estimada antes e depois da

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

renovação; a dimensão da área renovada em m^2 antes e depois das renovações e a estimativa das economias de energia primária alcançadas em cada edifício.

3. Uma explicação da metodologia utilizada para determinar a economia de energia primária para casos pelo ponto 2, alínea d).
4. A média ponderada da redução real e estimada da procura de energia primária em todas as renovações destinadas a alcançar, em média, pelo menos os requisitos de um grau de renovação média para melhoria da eficiência energética (utilizando como fator de ponderação os metros quadrados de renovação).

5. Condições de atribuição do financiamento

A taxa de financiamento do Investimento é 100% do valor global elegível, até ao limite máximo indicado no ponto 3.4. Considera-se valor global elegível a soma dos valores das despesas consideradas elegíveis, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) aplicável, sem prejuízo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho. Os apoios a conceder revestem a forma de subvenção não reembolsável.

6. Pagamentos ao beneficiário final

O **pagamento ao beneficiário final é efetuado pelo IEFP, I.P.**, com base em **pedidos de pagamento apresentados pelos CGP, em momento anterior à entrega e faturação do bem ou serviço** em causa, previsto na CC.

Nestes pedidos é obrigatória a menção a que item(ns) do anexo à CC se refere(m) o(s) processo(s) de aquisição que se conclui(em) e que valores a pagamento lhe(s) está(ão) associado(s).

7. Verificações administrativas e no local

São realizadas pelo IEFP, I.P. verificações no local, com base na avaliação de risco, e proporcionais face aos riscos identificados.

Com o objetivo de assegurar e harmonizar a definição de procedimentos inerentes à recolha de evidências que comprovem a receção, instalação e colocação em funcionamento dos equipamentos adquiridos são divulgados, através de uma OT anexa à CC, os procedimentos a cumprir, de modo a garantir a existência das referidas evidências.

8. Condições de alteração do investimento

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Os beneficiários finais obrigam-se a executar o investimento de acordo com os termos e condições aprovadas, previstos na presente OT e contratualizados com o IEFP, I.P.

Os beneficiários finais, não devem incorrer em nenhuma das seguintes situações, sem prévia autorização do IEFP, I.P.:

i. Mudança de propriedade de um item de infraestrutura que confira a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida;

ii. Alteração substancial da operação que afete a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, de forma a comprometer os seus objetivos originais e metas contratualizadas.

9. Tratamento de dados pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais (RGPD) e com a Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que procede à sua execução.

10. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos

A presente OT encontra-se disponível nos seguintes sites: Recuperar Portugal, iefp.pt, site de cada um dos beneficiários finais.

A obtenção de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a presente OT são realizados, em exclusivo, por contacto com o IEFP, I.P., através do email, dfp@iefp.pt.

Lisboa, 08 de março de 2023

O Presidente do IEFP, I.P.

Domingos Jorge Ferreira Lopes

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

Anexo 1 - Minuta da Carta de Compromisso

CARTA DE COMPROMISSO

entre o

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P.

e o

Centro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

‘••‹†‡”ƒ•†‘ “—‡ •ƒ ‘•’‘•‡•–‡ x ò —ƒŽ‹ˆ‹…ƒ-Ù‡• ‡ ‘•’‡–²•…‹ƒ•

Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pela Decisão de Execução do Conselho da União Europeia de 16 de junho de 2021, encontra-se previsto o Investimento RE-C06-i01:

ò ‘†‡”•‹œƒ-‘ †ƒ ‘ˆ‡”–ƒ ‡ †‘• ‡•–ƒ„‡Ž‡…‹•–‘• †‡ ‡••‹‘ ‡ †ƒ ˆ‘”•

—„‹•˜‡•–‹•–‘ ‘†‡”•‹œƒ-‘ †ƒ ‘”•ƒ-‘ ”‘ˆ‹••‹‘•ƒŽó á †‡•–‹•ƒ†‘ •

instalação de centros de formação profissional da rede do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P.

Considerando que o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP (IEFP, I.P.) é o organismo responsável pela execução física e financeira do Investimento, tendo, para o efeito, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência , celebrado Contrato de Financiamento com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), a 07 de setembro de 2021, na qualidade de beneficiário direto.

Considerando que, nos termos do ponto 3.1. da Orientação Técnica n.º 1/2021, de 30 de julho, da EMRP, homologada a 08 de agosto pelo Ministro do Planeamento, a implementação dos Investimentos pode ser concretizada em parceria, através do estabelecimento de uma relação contratual ou protocolar com as entidades parceiras que

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

assegure o cumprimento dos marcos e metas estabelecidos no PRR, bem como das obrigações contratualizadas com o beneficiário direto.

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, que define o regime jurídico dos apoios técnico-financeiros por parte do IEFP, I.P. à formação profissional em cooperação com outras entidades, foi criado, pela Portaria nº XX/XX, de XX de XXXX, publicada em Diário da República n.º XXX, 1.ª Série, de XX de XX, o Centro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que integra a rede de centros de formação profissional de gestão participada do IEFP, I.P.,

É assinada, e reciprocamente aceite, entre

O Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) , pessoa coletiva de direito público n.º 501 442 600, com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-008 Lisboa, criado para a prossecução das suas atribuições definidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprova a sua orgânica, e ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 165/85, de 16 de maio, que define o regime jurídico dos apoios técnico-financeiros por parte do IEFP, I.P. à formação profissional em cooperação com outras entidades, representado neste ato pelo Vice-presidente do Conselho Diretivo, António Leite, e pela Vogal do Conselho Diretivo, Ana Isabel Coelho, ambos com poderes para o ato, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei Quadro dos Institutos Públicos, doravante designado por IEFP, I.P.;

e

O Centro de Formação Profissional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa coletiva n.º XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, neste ato representado pela Presidente do Conselho de Administração, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e pelo Vogal do Conselho de Administração, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com poderes para o ato, ao abrigo cláusula

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

XXIV do Protocolo homologado ao abrigo da Portaria n.º XX/XX de XX de XXXXX de XXXX, na qualidade de Centro de Gestão Participada da rede de centros de formação profissional do IEFP, I.P., e adiante designado por Centro;

A presente Carta de Compromisso, que consubstancia a firme e solene intenção das partes desenvolverem os esforços necessários para darem execução às obrigações emergentes para o IEFP, I.P., do contrato de financiamento celebrado em 07 de setembro de 2021, com a EMRP, atinente à consecução do Investimento RE-C06-i02 – Requalificação dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional Subinvestimento Requalificação e reequipamento da oferta formativa, a requalficação e o reequipamento das instalações onde o Centro desenvolve ações de formação profissional, nos termos dos números seguintes:

Número Um

(OBJETO)

1. A presente Carta de Compromisso estabelece as condições do acordado entre as partes para a realização, operacionalização e monitorização do plano de investimentos, com vista à modernização da oferta formativa, requalificação e reequipamento das instalações onde o Centro desenvolve as ações de formação profissional.

2. O plano de investimentos, referido no ponto precedente, dá prossecução ao contratualizado entre o IEFP, I.P. e a EMRP, ao abrigo do Investimento RE-C06-i01: Requalificação da Oferta Formativa, Subinvestimento Modernização da Formação Profissional.

3. O plano de investimentos, previsto no ponto 1, integra duas tipologias:

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

a) investimentos em equipamentos formativos que englobam, se necessário, pequenas obras de adaptação, destinadas à instalação dos mesmos e;

b) investimentos em obras de adaptação, modernização, remodelação ou construção de edificado.

4. Os investimentos previstos nos pontos anteriores, realizam-se com base no estabelecido nas Fichas de Enquadramento Técnico anexas ou a anexar oportunamente, nos termos do ponto seguinte.

5. São parte integrante do presente instrumento jurídico, os anexos abaixo referenciados, podendo sempre ser alterados e/ou aditados outros em momento ulterior, nos termos e para os efeitos do Número Seis da presente Carta de Compromisso:

Anexo 1: Fichas de Enquadramento Técnico, contendo Orçamento e Cronograma de Execução dos Investimentos – Equipamentos;

Anexo 2: Fichas de Enquadramento Técnico, contendo Orçamento e Cronograma de Execução dos Investimentos – Obras.

Número Dois

(OBJETIVOS)

O plano de investimentos, referido no Número Um, centra-se na melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços formativos do Centro e tem como objetivos, designadamente:

a. Assumir o valor estratégico da formação profissional, no quadro de uma relação de proximidade com as empresas e de resposta às suas efetivas necessidades;

b. Atualizar a oferta formativa como resposta aos desafios inerentes à evolução das necessidades do mercado de trabalho;

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

c. Reconhecer o papel central das competências e das qualificações no atual contexto da transformação digital, ambiental e demográfica e da indústria 4.0;

d. Generalizar o acesso às tecnologias digitais para todos, independentemente das condições socioeconómicas;

e. Reduzir as desigualdades socioeconómicas e geográficas;

f. Reforçar as competências e aumentar as qualificações, nomeadamente técnicas e digitais, dos jovens e adultos;

g. Modernizar a formação profissional, através do aumento da qualidade e diversidade da oferta formativa, e adequá-la às necessidades de qualificação dos diferentes territórios e sectores, e valorizar os processos de orientação profissional em áreas emergentes;

h. Adotar, neste âmbito, como matriz de referência, o Acordo celebrado entre o Governo e os Parceiros Sociais, a 28 de julho de 2021, sobre a Formação Profissional e a Qualificação, considerado como desígnio estratégico para pessoas, empresas e para o país.

Número Três

(PRAZO, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA)

1. ’Ž ƒ • ‘ † ‡ ‹ • ˜ ‡ • – ‹ • ‡ • – ‘ • – ‡ • — • ‘ ” - ƒ • ‡ • – ‘ ’ ” ‡ ˜ ‹ • ‹ ‘ • ƒ Ž † ‡ (

incluído, e prazo de conclusão até 31 de dezembro de 2025.

2. O Centro assume como metas deste plano de investimentos:

a) XXX postos de formação, beneficiados até 31 de dezembro de 2023;

b) XXX postos de formação, beneficiados até 31 de dezembro de 2025.

3. Para efeitos do disposto no ponto precedente, entende-se por posto de formação todo o espaço criado ou beneficiado de forma permanente (sala de formação, laboratório ou

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

espaço oficinal), seja por via de obras ou pela aquisição e instalação de novos equipamentos de formação profissional, ou ambas.

4. O número de postos de formação beneficiados a que se refere o ponto 2, deve ser verificável e, para o efeito, calculado com base no número de formandos que podem estar, em simultâneo, no espaço criado ou reabilitado em função das obras realizadas e/ou dos equipamentos de formação profissional adquiridos e instalados.

5. As partes assumem a responsabilidade de cumprir, integral e pontualmente, o disposto nas Fichas de Enquadramento Técnico e respetivo cronograma de execução, bem como as metas definidas e respetivo calendário.

Número Quatro

(OBRIGAÇÕES DO IEFP, I.P.)

1. O IEFP, I. P., na qualidade de beneficiário direto e responsável global pela implementação física e financeira do Investimento RE-C06-i01: ò ‘ † ‡ ” • ‹ œ ƒ - ‘ da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional — „ ‹ • ˜ ‡ • – ‹ • ‡ • – ‘ ‘ † ‡ ” • ‹ œ ƒ - ‘ † ƒ ‘ ” • ƒ - ‘ -se perante o Ž ó á ‘ „ ” ‹ ‰ Centro a criar e a manter as condições para assegurar a boa execução do Investimento na parte a que este respeita, nomeadamente:

a) Criar e manter as condições técnicas e financeiras de forma eficiente e eficaz, até à extinção das obrigações do IEFP, I. P., perante a EMRP;

b) Produzir e emanar as orientações técnicas destinadas a apoiar e orientar o Centro, com vista à prossecução dos compromissos aqui assumidos;

c) Definir procedimentos e mecanismos de registo e reporte de informação para monitorização e acompanhamento dos projetos de investimento em todas as suas fases e para efeito dos reportes obrigatórios à EMRP, nomeadamente, no

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Sistema de Informação Recuperar Portugal (SIRP);

d) Realizar verificações de gestão, administrativas e no local, e outras ações de monitorização e de acompanhamento, notificando o Centro para o efeito com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

e) Zelar pela adequada observância das disposições nacionais e comunitárias aplicáveis, nomeadamente em matéria de contratação pública, assim como das especificações técnicas definidas, das metas e calendário de execução dados;

f) Emanar orientações técnicas, manuais e demais documentação de suporte ao plano de investimentos, aditados em anexo à presente Carta de Compromisso, nos termos do Número Seis.

2. Com vista ao adequado cumprimento das suas obrigações, o IEFP, I.P. pode recorrer a contratação externa a outras entidades, ou criar internamente áreas de competência direcionadas para o efeito.

Número Cinco

(OBRIGAÇÕES DO CENTRO)

1. O Centro, na qualidade de parceiro do IEFP, I.P. na implementação física e financeira do Investimento RE-C06-i[illegible] estabelecimentos de ensino e da formação profissional Subinvestimento [illegible] designadamente a:

a) Dar cumprimento, nos calendários estabelecidos, ao plano de investimentos, referido no Número Um, correspondente a um total de XXXX postos de formação beneficiados, nomeadamente à sua meta intermédia,

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

correspondente a XXXX postos de formação beneficiados;

b) Criar e manter as capacidades institucionais, técnicas e administrativas à consecução dos objetivos de forma eficiente e eficaz, até à extinção das obrigações do IEFP, I.P., perante a EMRP;

c) Adotar um sistema de controlo interno que previna, detete e corrija eventuais irregularidades, internalize procedimentos de prevenção de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento, em observância do princípio da boa gestão;

d) Garantir que, no âmbito da prevenção do duplo financiamento de despesas prevista na alínea anterior, as amortizações decorrentes da aquisição dos investimentos referidos no ponto 3 do Número Um, não são também apresentadas para cofinanciamento no âmbito de outros programas, designadamente do FSE;

e) Dispor de um Código de Ética e Conduta com os princípios e as normas de comportamento que devem pautar a atuação do Centro, na pessoa dos respetivos representantes e agentes;

f) Dispor de um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas devidamente revisto e atualizado, no qual se encontrem identificadas as situações potenciadoras de risco de fraude e de corrupção, e as medidas preventivas que minimizem essas ocorrências, bem como a definição da metodologia de monitorização dessas medidas;

g) Definir o circuito de gestão completo das operações, que garanta no seu todo a segregação de funções e uma adequada pista de auditoria, englobando nesta definição as orientações técnicas que vierem a ser emanadas do IEFP, I.P.;

h) Cumprir a legislação aplicável, designadamente em matéria de contratos

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

públicos e de igualdade de oportunidades e de género;

i) Cumprir, nas matérias aplicáveis, as orientações técnicas emitidas pela EMRP;

j) Garantir a prossecução pontual do cronograma de execução previsto;

k) Assegurar a atualização permanente dos registos e reportes de informação ao IEFP, I.P. para monitorização e acompanhamento dos projetos de investimento em todas as suas fases e para os reportes obrigatórios deste à EMRP, nomeadamente, no Sistema de Informação Recuperar Portugal (SIRP);

l) Apresentar relatórios de progresso, em modelo e periodicidade definidos em orientações a emanar para o efeito pelo IEFP, I.P. e sempre que lhe seja solicitado;

m) Comunicar ao IEFP, I.P., no prazo de 5 dias úteis, quaisquer alterações ou ocorrências relevantes, que possam pôr em causa a realização adequada e pontual dos investimentos previstos;

n) Disponibilizar informação relevante para o cumprimento do estabelecido entre o IEFP, I.P. e a EMRP, em virtude da regulamentação nacional e comunitária;

o) Colocar à disposição do IEFP, I.P. no prazo de 5 dias úteis, a documentação solicitada para efeitos de verificações de gestão e de outras ações de monitorização e acompanhamento, designadamente, dados sobre os documentos de despesa que comprovem os custos das operações, contendo o NIPC d fornecedores, o montante com e sem IVA e a data dos respetivos documentos e outros elementos que se venham a revelar necessários da articulação com a EMRP;

p) Facultar as condições indispensáveis para a realização de ações de controlo

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

pelo IEFP, I.P. e outras entidades competentes, designadamente disponibilizando as instalações, equipamentos e apoio técnico e administrativo;

q) Cumprir diligentemente os procedimentos aqui previstos, designadamente os administrativos e financeiros, manuais e demais documentação de suporte, e as orientações em razão da matéria emanadas pelo IEFP, I.P.;

r) Conservar os documentos dos processos de investimento aqui previstos, em suporte papel, sob a forma de originais ou de cópias autenticadas, ou em suporte digital, durante os prazos definidos na legislação nacional e comunitária;

s) Assegurar a publicitação dos apoios concedidos ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nos termos da legislação aplicável e da Orientação Técnica n.º 5/2021, de 24 de Agosto, da EMRP;

t) Garantir que, no que concerne à aquisição de equipamentos, os mesmos cumprem o definido no Decreto-Lei n.º 12/2011, de 24 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, que, no âmbito da Estratégia Nacional da Energia 2020, estabelece os requisitos para a conceção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia e transpõe a Diretiva n.º 2009/125/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, quanto à sua conceção ecológica e eficiência energética, sempre que aplicável e seja assegurado que não contêm substâncias perigosas listadas no Anexo II da Diretiva n.º 2011/65/EU do Parlamento Europeu, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 79/2013, de 11 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 35/2013, de 11 de junho, alterado, por último, pelo Decreto-Lei n.º 100/2021, de 17 de novembro, que estabelece regras relativas à restrição da utilização de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE), exceto quando as concentrações por peso não

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

ultrapassam os valores estabelecidos neste diploma;

u) Garantir que os equipamentos informáticos e outros a adquirir através do presente plano de investimentos se encontram abrangidos por um plano de gestão de resíduos que deve incluir ainda especificações técnicas relativas à durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade, de acordo com o disposto nos Decretos-Lei n.ºs 178/2006, de 5 de setembro, alterado, por último, pela Lei n.º 20/2021, de 16 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2021,

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU